

EMENDA N° - CMMMPV
(à MPV nº 746, de 2016)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 6º da MPV nº 746/2016:

“Art. 6º

.....
I - sejam escolas que adotem o ensino médio em tempo integral a partir da vigência desta Medida Provisória e atendam às condições previstas em ato do Ministro de Educação; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de redação ao inciso I do art. 6º da MPV N° 746/2016 apenas para melhorar e adequar o texto, sem modificar seu conteúdo, visando esclarecer que a União prestará apoio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal para atendimento às escolas de ensino médio que passarem a ofertar ensino médio em tempo integral a partir da vigência desta Medida Provisória. Entendemos que a redação original deste dispositivo pode gerar a interpretação de que se trata de implantação de nova unidade escolar, quando, ao contrário, busca-se incentivar a ampliação da oferta de ensino médio em tempo integral.

Diante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares à proposição ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

SF/16379.22837-17